



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 92 PAGINAS

Nº 3.366 CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1991 ANO XXXVII

Sumário

		PÁGINA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Atos da Presidência	01	
Departamento Administrativo		
Departamento Económico		
e Financeiro		
Departamento do Património	05	
Secretaria	05	
Câmaras Cíveis	07	
Câmaras Criminais	15	
Serviço de Preparo	15	
Seção de Distribuição	15	
Corregedoria da Justiça	26	
Conselho da Magistratura		
Escola da Magistratura		
TRIBUNAL DE ALÇADA		
Atos da Presidência	26	
Secretaria		
Departamento Administrativo		
Departamento Económico		
e Financeiro		
Processo Cível	27	
Processo Crime	33	
Preparo e Distribuição		
COMARCA DA CAPITAL		
Cível e Comércio	33	
Protesto de Títulos	57	
COMARCA DO INTERIOR		
Cível e Comércio	59	
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
EDITAIS JUDICIAIS	70	
Capital	70	
Interior	75	
DIVERSOS		
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL		
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL		
JUSTIÇA ELEITORAL	84	
JUSTIÇA DO TRABALHO	85	
JUSTIÇA MILITAR		
JUSTIÇA FEDERAL	89	
EDITAIS JUDICIAIS	91	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 315
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34763, datado de 20 de novembro de 1989, resolve

ENQUADRAR

VALMI MOREIRA DE PROENÇA, no cargo de Agente Administrativo, nível 8, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o artigo 25 e parágrafo único do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 481
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45707, datado de 26 de dezembro de 1990, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de PEDRO ARTUR SAMPAIO, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 314

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12988, datado de 11 de maio de 1988, resolve
NOMEAR

ÉLCIO ROGÉRIO DA SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina.

Curitiba, 14 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

ATENÇÃO:
Na página 92 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 120,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordero Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês.

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	505,00
I.C.M. VOL. VII	505,00
I.C.M. VOL. VIII	505,00
I.C.M. VOL. IX	505,00
I.C.M. VOL. X	505,00
I.C.M. VOL. XI	505,00
I.C.M. VOL. XII	505,00
I.C.M. VOL. XIII	505,00
I.C.M. VOL. XIV	505,00
I.C.M. VOL. XV	505,00
I.C.M. VOL. XVI	505,00
I.C.M. VOL. XVII	505,00
I.C.M. VOL. XVIII	505,00
I.C.M. VOL. XIX	505,00
I.C.M. VOL. XX	505,00
I.C.M. VOL. XXI	505,00
I.C.M. VOL. XXII	505,00
I.C.M. VOL. XXIII	505,00
I.C.M. VOL. XXIV	505,00
I.C.M. VOL. XXV	505,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/90	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. RENATO PEDROSO PABX 252-7447

Presidente
Des. MATIOS GUEDES
Vice-Presidente
Des. LENZ CÉSAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TRIVISAN
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordero Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente

DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUIZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEIOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. LYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às
SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h

PORTARIA N.º 483

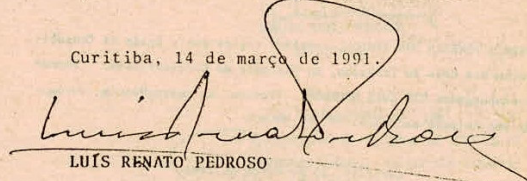
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3516, datado de 29 de janeiro do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 14 de março de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 484

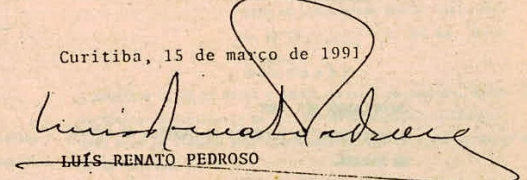
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 9534, datado de 14 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Bel. ALCIBÍADES DE ALMEIDA FARIA NETO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário, exercer as funções de secretário-executivo da Comissão de Festejos do Centenário do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 15 de março de 1991



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 485

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 9408, datado de 13 de março do corrente ano, resolve
C O N C E D E R

ao Doutor SIDNEY BASTOS MARCONDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, quinze (15) dias de li

efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de sessenta e três (63) dias, por serviços prestados à FAMEPAR, no período compreendido entre 02 de abril de 1975 a 03 de junho de 1975, de acordo com o artigo 130, inciso III, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 14 de março de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 482

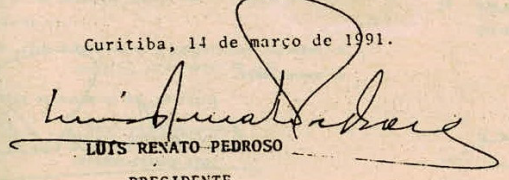
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5206, datado de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

R E V O G A R

a Portaria n.º 1479, de 05 de dezembro de 1990, referente a designação da Doutora MARCELISE WEBER LORITE, Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais, para atender os autos cíveis n.ºs 229/90, 186/89, 271/90, 314/90 e 532/90, da Comarca de Iporã.

Curitiba, 14 de março de 1991.

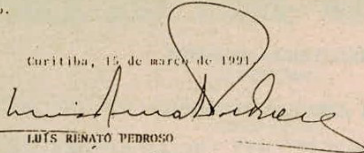


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

cença para tratamento de saúde, a partir de 12 de março do ano em curso.

Curitiba, 15 de março de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 486

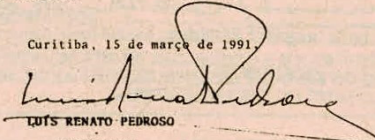
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8668, datado de 08 de março do ano em curso, resolve

LOTAR

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, servidor regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHIOZ, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 15 de março de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 487

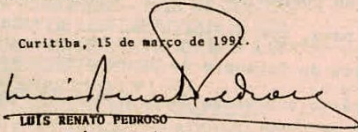
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RUY FRANCISCO THOMAZ, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para presidir a sessão da 6ª Turma Regional de Recurso, oriundo do Juizado Especial de Pequenas Causas, no dia 15 de março do ano em curso, nos autos nº 02/90, em que é apelante João Batista Cursio e José Carlos Cursio e apelado Edoel Rocha, da Comarca de Campo Mourão.

Curitiba, 15 de março de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 488

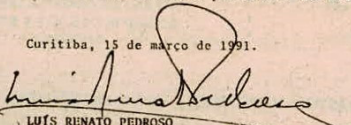
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9397, datado de 13 de março do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, a partir de 12 de março do ano em curso, durante o período de suas férias.

Curitiba, 15 de março de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 489

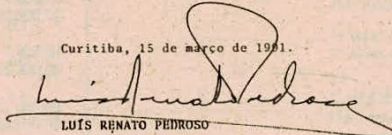
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9067, datado de 11 de março do corrente ano, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS RAITANI, a partir de 11 de março do ano em curso, ERMELINDO DE SOUZA, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, ficando, em consequência, revogada sua disposição anterior.

Curitiba, 15 de março de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 490

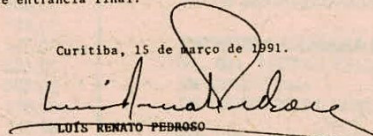
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5835, datado de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

FIXAR

as despesas com tarifas telefônicas, a partir do mês de março do ano em curso, no limite máximo de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para as Comarcas de entrância inicial e intermediária e de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para as Comarcas de entrância final.

Curitiba, 15 de março de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 491

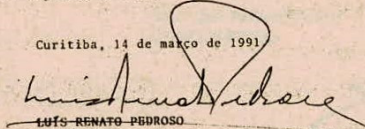
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5213, datada de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 1602, datada de 28 de dezembro de 1990, referente a designação do Doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, Juiz Substituto da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira, para funcionar na Comarca de São Miguel do Iguacu, nos autos sob nº 25/88, de Ação Penal, em que figuram como réus Magno Ramos e Hugo Vidal Ferreira Junior.

Curitiba, 14 de março de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 492

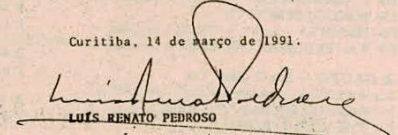
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9399, datado de 13 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO, Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de março do corrente ano.

Curitiba, 14 de março de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 493

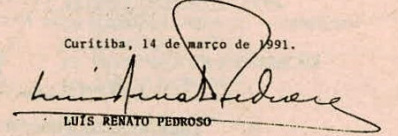
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor PERICLES BELLUCCI DE BATISTA PEREIRA, Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Arapongas, durante a licença do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária e do Juiz de Direito designado, até ulterior deliberação.

Curitiba, 14 de março de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 494

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9348, datado de 13 de março do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

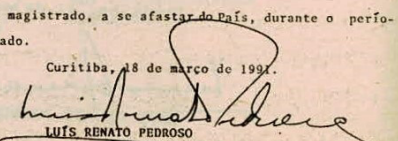
I - CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador IVAN ORDINE RIGHI, membro deste Tribunal, cento e vinte (120) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 17 de março do ano em curso.

II - AUTORIZAR

o referido magistrado, a se afastar do País, durante o período supracitado.

Curitiba, 18 de março de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 495

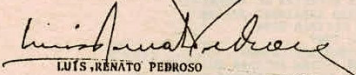
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Juízo de Direito da Comarca de Matelândia, IRACEMA TRZECIACKI, Empregada Juramentada da Vara de Menores e Família da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 18 de março de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOmada DE PREÇOS Nº 002/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia quatro de abril de mil novecentos e noventa e um (04/04/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", que visa a aquisição de máquinas de escrever manuais.
Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 15 de março de 1.991.

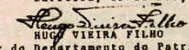

HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 28.512,00 - P. 9416 - Sv. 19-20-21

CONVITE Nº 014/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e cinco de março de mil novecentos e noventa e um (25/03/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a lavagem das cortinas do 2º, 5º e 10º andares e confecção e instalação de forros para o 2º andar, do prédio do Palácio da Justiça.
Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 15 de março de 1.991.


HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 8.640,00 - P. 9583

CONVITE Nº 16/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e cinco de março de mil novecentos e noventa e um (25/03/91), às 15:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de materiais para pintura para a Divisão de Manutenção.
Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 15 de março de 1.991.


HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 8.640,00 - P. 9584

Secretaria

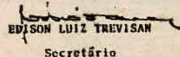
ORDEN DE SERVIÇO Nº 330

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8342, datado de 06 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a IONE ROCHA JUSTEN SIMÕES GRILLO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 20 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de março de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

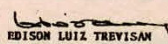
ORDEN DE SERVIÇO Nº 331

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5859, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ALBARI SOARES, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Siqueira Campos, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, referente do dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de março de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

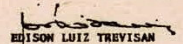
ORDEN DE SERVIÇO Nº 332

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4518, datado de 07 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA DA GLÓRIA CARVALHO, Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Santa Mariana, para o efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e duzentos e oitenta e seis (286) dias, referente ao período de 20 de julho de 1976 a 05 de maio de 1978, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de março de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 333

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8378, datado de 06 de março do ano em curso, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de JEFFERSON XAVIER DOS SANTOS, Escrivão da 1ª. Vara de Família e Anexos, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1986, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - MANDAR INCORPORAR

em seu serviço de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20 de agosto de 1986 e 24 de agosto de 1989, antecipado em virtude da contagem procedida pela Ordem de Serviço nº 1132/86, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de março de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

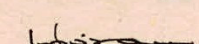
ORDEN DE SERVIÇO Nº 334

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4123, datado de 05 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO FERNANDES, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Piraquara, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e duzentos e dez (210) dias, por serviços prestados a este Tribunal como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, durante o período compreendido entre 10 de outubro de 1984 a 07 de maio de 1990, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de março de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 335

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4132, datado de 05 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

em favor do serviço público de CASIMIRO BIDENARSKI, Escrivão da 2ª. Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19 de abril de 1985 e 21 de agosto de 1988, antecipado em face das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 309/80, 205/88, 1357/88 e 1369/88, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de março de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 336

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1811, datado de 17 de janeiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a HERCÍLIO LEITE DE PAULA E SILVA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Carlópolis, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de janeiro do corrente ano.

Curitiba, 14 de março de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 337

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6306, datado de 21 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NOEMIA ALVACI DA SILVA, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeito

to de aposentadoria, o tempo de nove (09) anos e duzentos e trinta (230) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos compreendidos entre 07 de fevereiro de 1962 a 28 de abril de 1966, 1º de julho de 1970 a 06 de junho de 1973, 1º de outubro de 1973 a 15 de março de 1974, 10 de abril de 1974 a 31 de outubro de 1974, 27 de maio de 1975 a 30 de maio de 1975, 1º de abril de 1976 a 14 de junho de 1976 e 1º de setembro de 1976 a 27 de novembro de 1977, excluído o tempo parafísico, com base no artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de março de 1991.

Edison Luiz Trevisan
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 338

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7681, data do de 1º de março do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JAIR RIBEIRO GOMES, Auxiliar de Cartório PJ-1, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de março de 1991.

Edison Luiz Trevisan
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 339

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7130, data do de 27 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MÁRCIA ACOLINA VOLCOV, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o efeito de aposentadoria, o tempo de três (03) anos e trezentos e trinta e quatro (334) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos compreendidos entre 1º de novembro de 1978 a 03 de novembro de 1980, 04 de novembro de 1980 a 27 de fevereiro de 1981, 1º de março de 1981 a 16 de fevereiro de 1982 e 03 de maio de 1982 a 15 de dezembro de 1982, excluído o tempo paralelo, com base no artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de março de 1991.

Edison Luiz Trevisan
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 340

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 8986, data do de 11 de março do ano em curso, resolve

LOTAR

VINÍCIUS COELHO DOS SANTOS, servidor regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a par

tir de 1º de fevereiro do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de março de 1991.

Edison Luiz Trevisan
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 341

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 30586, data do de 24 de setembro de 1990, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de FILETO DIAS CAMARGO, Escrevente Juramentado do Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Iporã, os seguintes tempos:

- a) para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, correspondente ao período compreendido entre 13/01/64 e 13/01/65, por serviços prestados ao Exército Nacional, de acordo com a Lei nº 16/58, de 18/12/58.
b) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, três (03) anos e trezentos e doze (312) dias, correspondente ao período compreendido entre 20/12/65 e 27/10/69, por serviços prestados como Escrevente Juramentado no Tabelionato de Notas da Comarca de Iporã, de acordo com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 15 de março de 1991.

Edison Luiz Trevisan
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 342

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 8968, data do de 11 de março do ano em curso, resolve

LOTAR

NEYDE GUERREIRO MARTINS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no 1º Ofício da Vara de Menores da Comarca de Curitiba, a partir de 03 de abril do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 15 de março de 1991.

Edison Luiz Trevisan
SECRETÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL Nº 02/91

O DOUTOR PAULO HABITH, Juiz de Direito, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para a função de AUXILIAR DE JUIZ, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Secretaria do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foram APROVADOS, com a classificação resultante da média aritmética das 3 fases do referido concurso, os candidatos cujos nomes constam da relação anexa, expedida pelo Centro de Processamento de Dados do Tribunal de Justiça.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 1991 (hum mil, novecentos e noventa e um). EU, PAULO HABITH (DENISE WILKE LOEWEN) Secretária da Comissão de Concursos e Promoções, o datilografel conferi.

Paulo Habith
Presidente da Banca Examinadora

RELACAO DE APROVADOS NO CONCURSO PARA AUXILIAR DE JUIZ

Table with columns: CLAS., NOME, NOTA. Lists names and scores of approved candidates for the auxiliary judge position.

TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS: 105

RELAÇÃO Nº 03/91

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE JUIZ

Tendo em vista o resultado da 3ª ETAPA do Concurso Público para a função de AUXILIAR DE JUIZ, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Secretaria do Tribunal de Justiça, publicado no Diário de Justiça do dia 14 de fevereiro de 1991, nº 3341, foram protocolados na Secretaria deste Tribunal 03 (três) pedidos de revisão de prova nos termos da letra "b", do Edital nº 08/90, da Comissão de Concursos e Promoções:

RECURSO REVISIONAL DE MARISA LEOPOLDINA DE MACEDO CRUZ CORDEIRO INSCRIÇÃO Nº 235 - Não teve seu pedido conhecido pela Banca por ser manifestamente extemporâneo. Em que pese as alegações o prazo de 03 (três) dias previsto no provimento refere-se exclusivamente a prazos processuais e não a prazos administrativos. A candidata permaneceu com a nota anteriormente lançada e que foi suficiente a sua aprovação.

RECURSO REVISIONAL DE LILIAN REGINA BASSARA BORTOLON - INSCRIÇÃO Nº 023 - Não teve o seu pedido conhecido também por extemporaneidade, ficando surpresa esta Banca o fato de que revela o conhecimento de nota que não tinha sido ainda publicada, o que ratifica que tal nota, conhecida extra oficialmente, não teria o condão de alterar o resultado oficial. A candidata manteve a sua nota anteriormente lançada, suficiente a sua aprovação.

RECURSO REVISIONAL DE ENÉAS DE SOUZA FERREIRA - INSCRIÇÃO Nº 516 - Teve seu pedido conhecido pela Banca Examinadora por tempestivo e tendo em vista a nota lançada, entre a nova análise e aferição reconheceu-se correta a nota anteriormente lançada, de tal sorte que obteve nota suficiente para a sua aprovação.

Em 18 de março de 1991.

Paulo Habith
PAULO HABITH
Presidente da Banca Examinadora

Benedicto Moreira
BENEDICTO MOREIRA
Membro

Rosane Mara Stocchero
ROSANE MARA STOCCHERO
Membro

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 1A CAMARA CIVEL A REALIZAR-SF EM 26 DE MARCO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SURSEQUENTES.

0012343-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CORNELIO PROCOPIO
ACAO ORIG. : 00000508/89 IMISSAO DE POSSE
VARA : VARA CIVEL
AGRAVANTE : PEDRO STAIGER
ADV : AUGUSTO STAIGER E SUA MULHER
ELIDA BRAGA
RUY SCHIMMELPFENG SAMPAIO
CARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS
AGRAVADO : DELCI RECANELLO
ADV : RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0014621-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CAPANEMA
ACAO ORIG. : 00000121/90 REINTEGRACAO EM CARGO PUBLICO
VARA : VARA CIVEL
AGRAVANTE : MUNICIPIO DE CAPANEMA
ADV : PEDRO ANTONIO DE ANDRADE
AGRAVADO : MARINO LINDOLFO EMMEL
ADV : ARNI DEONILDO HALL
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

0005706-7 APELACAO CIVEL (01148/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000412/88 ORDINARIA
VARA : 17A VARA CIVEL
APELANTE : RAMIRO DE SOUZA FERREIRA
MARIO DE SOUZA FERREIRA
PEDRO HENRIQUE XAVIER
DEROTHEU GONCALVES DA SILVA
GREGORIO HONCZARICK
GUILHERME HONCZARICK
ADV : PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES
ROBERVAL KUGLER MENDES
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REVISOR : DES. IVAN RIGHI
JUIZ REV CONV : NEI GUIMARAES

0012241-2 APELACAO CIVEL
COMARCA : ARAPONGAS
ACAO ORIG. : 00000624/89 PRESTACAO DE CONTAS
VARA : VARA CIVEL
APELANTE : IRONDI MANTOVANI PUGLIESI
ADV : MOHAMED ALI ANCAO SOBRINHO
EDUARDO ROCHA VIRMOND
APELADO : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A
INFANCIA DE ARAPONGAS
ADV : ALMIR RODRIGUES SUDAM
ALIR RATACHESKI
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0012243-6 APELACAO CIVEL
COMARCA : ARAPONGAS
ACAO ORIG. : 00000623/89 PRESTACAO DE CONTAS
VARA : VARA CIVEL
APELANTE : CLEIRI BERNARDES DA SILVA GONCALVES
ADV : MOHAMED ALI ANCAO SOBRINHO
JOAO DA SILVA ANCAO NETO
EDUARDO ROCHA VIRMOND

APELADO : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A
INFANCIA DE ARAPONGAS
ADV : ALMIR RODRIGUES SUDAM
ALIR RATACHESKI
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0012477-2 APELACAO CIVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 0000772/88 REPETICAO DE INDEBITO/PAGAMENTO INDEVIDO
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
APELANTE : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
DARGAN BENTO PATITUCCI JUNIOR
ODILON IARK GUERIOS
IRINEU JOSE PETERS
LUIZ GEREMIAS DE AVIZ

APELADO : CIA DE CIMENTO ITAMBE SA
IMARIBO SA INDUSTRIA E COMERCIO
AUTOMATON SA EMBALAGENS PLASTICAS
ADV : MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO
ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0012611-4 APELACAO CIVEL
COMARCA : TOLEDO
ACAO ORIG. : 00000765/88 REPETICAO DE INDEBITO/PAGAMENTO INDEVIDO
VARA : VARA CIVEL
APELANTE : ROSI ZORNO

NOELI SALETE FORNARI
JOAO VIANA DA SILVA
VALMOR INACIO SCHOVARES
RITA ADRIANA BORGES DOS REIS
AMAURI GAIOSO
VERA LUCIA CLIVATTI MARTINS
ANA MARIA KROLON
GILBERTO LUIZ MAZIERO
LEOCILDE MARIA MASCHEN ORTIGARA
RITA ALAIDE DA COSTA
DIOGO LUCIANO ROHDE
CLAUDETE CALVI
CARMEN LUCIA KOTHE
MARILENE RIBEIRO DE LARA
NEUSA DE BRITO
SANDRA MARA MORAIS PRADO ALVES
MARCIA HELENA PEDRINI
CREUZA SANTOS BUENO
MARGARETTE PEROTTO
MARTA INES GUIMARAES MANICA
ESTANISLEIA GASPAROTO TRICHES
REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
PAULO CESAR HOPNER
SUELY DA SILVA
ODILO BONETTI
ALCENO DE SOUZA
ROSALI MARIA MASIERO DE CAMPOS
LUTZA APARECIDA CAETANO DO CARMO
ROSA MARIA SOARES DOMINGOS
MIRIAM CHIOCA VATRICK
ROSALI IMMIG
BERTA NILZA WESSEL SELIAETER
GIRLEI MARIA KLEIN
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
SERGIO AUGUSTO CESARO
VALDIR DE MEDEIROS
LUIZ CESAR DULLIUS
CARLOS ALBERTO DULABA
ILCEMA REGINA MASCHTO
ANGELA NEOLETE WESSEL
ROSI MERI CASAGRANDE
CRESCENCIA ANA SEIBERT
MARINES BETEGA
MARCOS DALACOSTA
GELSON BRIENDIS
GILBERTO BENEDETTI
MARCELO DANF
LUIZ FELIPE BERGMANN
HERTA ELDA RISSE
DELMA PEREIRA FUKUI
TRES DAMIAN ISCHU SCUZZIATTO
IIARTO CLARO KOZIK
LEILA TEREZINHA PLETSCH
FRANCISCO CUBTANI
IRLENE DAMIANI BOLZON
JOSE VALDIR WESCHENFELDER
DORINEZ CECATO
JOSE LAVADSKI
SUELY ANA HILARECKI
MARIILISE MARIA KREIN
IRACI CAROLINE COELHO
NELCI CASONATTO
MARIA APARECIDA BATISTA
SIBILA DECKER
SOLANGE APARECIDA MARIANI
CLETO FANK
IVANIO JOAO NEGRI
CLAUDIO LUIZ EIDT
JANE MARIA MARTINS
GILMAR JOSE MASSINHANI
MARGARETTE DELALLO
ESTANISLAVA PIECHONTCOSKI
BFRNADETE W NUNES
HELENA T SCHIBATA
NELI TEREZINHA GARCIA ALVES
NEUSA INPONT
IVANOR DE ALMEIDA
CARLOS JOSE LUZZI

APELANTE

: WOLNEI THIBES
 : WALDEMAR CRISPIM DOS SANTOS
 : WAGNER TADEU DOS SANTOS GABY
 : WESLEY DOMINGOS CURY
 : WILSON MARTINS DE OLIVEIRA
 : WILSON TISSOT
 : SUECO BORMANN
 : ESTADO DO PARANA
 : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 : DES. LEMOS FILHO
 : DES. PLINIO CACHUBA

ADV
 REU
 ADV
 RELATOR
 REVISOR

0013574-0 MANDADO DE SEGURANCA (OE)
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 29789/90
 IMPETRANTE : MUNICIPIO DE CASTRO
 ADV : REGINALDO FANCKIN
 IMPETRADO : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. LEMOS FILHO

0015425-0 ACAO RESCISORIA (OE)
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 ACAO ORIG. : 00007765/84 INDENIZACAO
 PROTOCOLO : 08445/91
 AUTOR : AUGUSTO JONDRAL E SUA MULHER
 ADV : MAURI JOSE ROIKA
 : DAVI DEUTSCHER
 : JONATHAS VALERIO DA SILVA
 REU : ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. LEMOS FILHO
 REVISOR : DES. PLINIO CACHUBA

0015433-2 ACAO RESCISORIA (OE)
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 ACAO ORIG. : 00004038/81 INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO INDIRETA
 PROTOCOLO : 08509/91
 AUTOR : CAFES UNIDOS DO PARANA SA
 : MACOPAR INDUSTRIA DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA LTDA
 : ALBERTINO RODRIGUES PIPA
 ADV : MAURI JOSE ROIKA
 : DAVI DEUTSCHER
 REU : DER PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 : ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO
 REVISOR : DES. CARLOS RAITANI

0012233-0 MANDADO DE SEGURANCA (OE)
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 18344/90
 IMPETRANTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAD DO PARANA
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

Homologa a distribuicao efetuada por processamento eletronico referente ao periodo de 05 de Marco de 1991 a 11 de Marco de 1991.

Curitiba, 18 de Marco de 1991.

DES. MATTOS GUEDES
 VICE-PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 24/91

O Desembargador **HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº

050-A/91, dessa Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao

Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item 1, Seção

II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça

RESOLVE

I - **Autorizar** o Juiz da Comarca de Antonina a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - **Fixar** a data de 1º de abril de 1991, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - **Determinar** ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em comarca diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

IV - **Determinar** que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - **Esclarecer** que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz da Comarca de Antonina.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 06 de março de 1991.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Corregedor da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 059/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02872/91, resolve:

NOMEAR

WILSON JOSE PLATNER, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Operador de Computador nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 15 de março de 1991.

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
 Presidente

ali existentes e impedindo o ingresso de estranhos no mencionado imóvel. Ainda, os requerentes construíram duas casas em madeira para suas filhas residirem e lá se encontrando elas. III. Os requerentes não possuem quaisquer outros bens imóveis. Dispõe o art. 191, da Constituição Federal, que aqueles que, não sendo proprietários de imóvel rural ou urbano, possuam como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lh-á a propriedade. A área "sub júdice" embora esteja dentro do perímetro urbano e margeando a Rodovia BR-277 KM 599, está sendo explorado permanentemente como se rural fosse, com

procução de cereais e madeira de corte. Além disso, é utilizada pelo requerentes e filhas como moradia, daí a incidência do art. 183 da Carta Magna também: "Aquele que possuir como área urbana até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lh-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural". Assim, direito têm os requerentes à totalidade da área, pois a utilizam como moradia e cultivo e isso não é fato estranho ao confronto jurídico, embora dentro do perímetro urbano, já que é comum, público e notório a existência de inúmeras áreas com tal finalidade, citando-se até grandes delas acumuladas e utilizadas para agropecuária e criação de animais de raça, tudo dentro do denominado perímetro urbano desta cidade. Não poderão jamais, promoverem defesa alegando ser a destinação do imóvel que o distingue, preconcebido no art. 6º da Lei 5.868, de 12.12.72, pois tal norma já foi julgada inconstitucional, através do recurso Federal número 93.850-8 - Minas Gerais, sendo Relator o Ministro Moreira Alves e Presidente o Ministro Xavier de Albuquerque. IV. O artigo 29 do Código Tributário Nacional dispõe na norma para caracterização do imóvel para efeito de recolhimento de imposto e nele encontramos entendimentos e favorável a que os requerentes tenham direito à totalidade da área, senão veja mos: "O imposto, de competência da União, sobre a propriedade territorial rural tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do Município". (grifamos). Ficou em consequência para a lei civil, tão somente definir o "imóvel por natureza", matéria sobre a qual dispõe o art. 43, do Código Civil. E, a seguir, depois de estabelecer o Código Tributário Nacional no art. 32, o que se entende por imóvel urbano, para efeito de tributação., enquanto que seu parágrafo primeiro acrescentou o que se entende por zona urbana (sendo rural o imóvel situado), declarando: "Para efeito deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei Municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes: construídos ou mantidos pelo Poder Público: I-meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II-abastecimento de água; III-sistemas de esgotos sanitários; IV-rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; V-escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado". Mais o Decreto-Lei nº 57, de 18.11.66, em seu art. 15 é mais específico: "art. 15. O disposto no artigo 32 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, não abrangeo imóvel que comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, incidindo-se assim, sobre o mesmo, o ITR e demais tributos como o mesmo cobrados". Nada mais evidente, culto julgador, que o imóvel destinado para fins urbanos é considerado urbano, se localize ou não na zona urbana o imóvel desrinado a atividades rurais se considerado rural, independentemente de sua situação. Além disso, quanto aos requisitos do art. 32 do CNT (Código Tributário Nacional), não existe nenhum daqueles na área, a não ser rede de água, e sem esgotos. Claro e evidente, por fim, que o imóvel sempre foi utilizado para fins rurais,

com exploração de toda área. Pelo exposto, nos termos do art. 941 e seguintes do Código de Processo Civil, REQUEREM: a) a designação de audiência preliminar a fim de que, justificar a posse; b) a citação da requerida por precatória, Para, querendo, contestar a ação, sob pena de revelia, bem como dos confinantes para a mesma finalidade; c) a prova do alegado por todos os meios permissíveis; d) a procedência da ação, reconhecendo a posse definitiva em favor dos requerentes, com a expedição de mandado ao Cartório de Registro de Imóveis a fim de proceder a averbação devida, bem como a condenação dos requeridos nas custas processuais e em honorários advocatícios, caso hajam contestações; Dando à presente, para os efeitos legais, o valor de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), Pedem deferimento. Cascavel PR., 28 de Junho de 1989. Sidonia Savi Moro, Neusa L. da Rosa, Sérgio Vulpini e Ademar José Pavani, Advogados. Despacho de FLS; 151: "Nova data: 17 de Abril vindouro, às 13:30 horas. Expeça-se novo edital com prazo de trinta dias. Intimem-se os demais interessados. Cvel, 22.10.90. (a) NILSON MIZUTA, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos terceiros, incerto e não sabidos, não possam alegar ignorância, cientes de que foi designada a audiência de Justificação: para o dia 17 de abril vindouro, às 13:30 horas, perante este juízo, bem como para querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. sob penas do art. 285 do Código de Processo Civil "... não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". andou expedir o presente, que será afixado no Atrio do Fórum e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (MARI T. SEBEN MARTINS SILVA) Empregada Juramentada que o datilografei e subscrevi.-

NELSON FRANÇA PEREIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE GUAIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUTOS 182/90 - CONCURSO AGENTE DE LIMPEZA PJ - 1, NÍVEL 11, DO QUADRO DE AUXILIÁRES DA JUSTIÇA.

O DOUTOR CIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de concurso para provimento do cargo de Agente de Limpeza PJ - 1, Nível 11, do quadro de Auxiliares da Justiça nesta Comarca de Guaira, Estado do Paraná, que no concurso realizado, se deram as seguintes classificações:

1º lugar

Cacilda Maria Hoffmann. Média 9,87

2º lugar.

Glaci Vieira; Noeli Klein; Lillian Szimanski; Genara Vared Aldana. Média 9,75

3º lugar.

Veluci Terezinha dos Santos; - Média 9,60

4º lugar

Jacira F. Manesco; Lucia Helena F. Cassol; Terezinha Maria Ames Claro; Média 9,50

5º lugar

Josefina Rosa da Silva; Eliana Garcia da Silva; Elizabete Soares Pereira; Creusimar Francisca de Oliveira; Graçiosa Benitez; Ineli Arsego Gazola; Vilma Maria Póssenti; Sandra Loura de Souza; Zilda Cruz da Silva; Ivone Quadros da Silva. Média 9,00

6º lugar

Eva Idalina Neres Cunha - Média 8,90

7º lugar

Maria Vatilde da Silva - Média 8,83

8º lugar

Maria Vanir da Silva - Média 8,80

9º lugar

Maria Salete Boing Raman; Miria Cristina da Silva. - Média 8,75

10º lugar

Rosângela Maria de Souza; Maria Zelia Damazio Backes; Ana do Rosario Lopera; Neusa Almeida Fernandes; Maria das Dores Rodrigues; Silvana Lopes de Oliveira. - Média 8,50

11º lugar

Marci Fraga; Zenobia Teixeira da Silva - Média 8,25

12º lugar

Vera Regina Gomes - Média 8,16

13º lugar

Marly de O. de Souza; maria das Graças Almeida; Benedita de Fátima Maria; Izolde Bohringer; Ercilia Martins dos Reis Silva; - Média 8,00

14º lugar

Cleonice Maria da Silva - Média 7,80

15º lugar

Maria Luzia de Melo - Média 7,75

16º lugar

Genolivia Pereira Alves da Silva; Nilta Maria de Rezende; Maria Domingos de Souza; Adelice da Cunha Pereira; Valdivina Cardoso; Irene Balan; Maria Cleuza Jacinto; Adeniza de Oliveira; - Média 7,50

17º lugar

Maria Ercilia Gasparino - Média 7,41

18º lugar

Gicelia Marques da Silva - Média 7,25

19º lugar

Sinval Alves Montes; José de Souza Leite - Média 6,75

20º lugar

Luzia Tachetete - Média 6,50

21º lugar

Herna Halz Waitowcy - Média 5,70

E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos candidatos, mandou expedir o pre-

sente edital que será afixado no Átrio do Fórum e publicado' na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Guaira, aos 8.3.91. Eu (odeth juri) escrevã o subscrevo.

GIL FRANCISCO DE BARLA XAVIER CORRÊA
JUIZ DE DIREITO

F. Cr\$ 21.568,00 - P. 9598 - F. p/ TRIB. JUSTIÇA;

COMARCA DE GUARAPUAVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO, prazo: 20 dias.

INTIMAÇÃO do requerido-depositário EGIDIO ZANCANARO, para que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contã dos da publicação (1ª) e do prazo do presente, entregue neste Juízo o seguinte bem: UMA COLHEITADEIRA usada, marca Ideal, tipo 1.175, ano de fabricação 1981, com 105CV, direção hidráulica, chasis série 2827991559, sob pena de ser decretada sua prisão pelo prazo de até um ano, nos autos de Ação de Depósito nº 506/85 requerida por FINANCIADORA BRADESCO S/A. - CRED., FINANCI. E INVEST. contra SEBASTIÃO MOREIRA BATISTA e OUTROS. Eu (BEL. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que o fiz datilografar. Guarapuava, 30 de outubro de 1990.

= LAURO LAERTES DE OLIVEIRA =
Juiz de Direito

T. 85467 P. 7530

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo : 20 dias

Autos nº 454/85 de EXECUÇÃO

Exequente: FINANCIADORA BRADESCO S/A.

Executados: EGIDIO ZANCANARO e ADELAR GRANDI

CITAÇÃO do executado ADELAR GRANDI, para que, no prazo de 24h, contados do prazo do presente edital; pague a importância de Cr\$ 10.496.690 mais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastarem para a total garantia da execução, e INTIMAÇÃO dos executados EGIDIO ZANCANARO e ADELAR GRANDI e suas mulheres, do arresto efetuado sobre 50% (cinquenta por cento), de uma área de terras medindo 7,2 hectares, ou seja, 72.600m², constituída por parte do lote nº 02, do imóvel "Boa Ventura", sem benfeitorias nem madeiras de lei, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 6.615, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga e sobre uma área de terras medindo 401.935m², constituído por parte do lote nº 03, da gléba nº 02, do imóvel "Boa Ventura", com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 7.169, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, todos de propriedade do executado ADELAR GRANDI, ficando cientes do prazo de dez (10) dias, contados do prazo do presente edital, querendo, ofereçam embargos. Eu (BEL. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que o fiz datilografar. Guarapuava, 03 de dezembro de 1990.

= LAURO LAERTES DE OLIVEIRA =
Juiz de Direito

T. 85466 P. 7531

COMARCA DE GOIOERÊ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS E S/MULHER, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR PAULO DANAS, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F
Z S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, se processar os termos de uma Ação de Rescisão de Contrato Cumulada com Reintegração de Posse,

sob nº.399/87, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, contra APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS e S/MULHER, no valor de CZ\$-53.240,89 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta cruzados e oitenta e nove centavos), e constando nos referidos autos que os requeridos Aparecido José dos Santos e S/Mulher encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente, ficando os mesmos CITADOS para querendo responderem aos termos da presente no prazo de quinze (15) dias, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos narrados pela autora, de conformidade com a petição inicial e o r. despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê-Pr.. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, Sociedade de Economia Mista e pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba à Rua Mal. Deodoro, sob nº.1.133, neste Estado, onde recebe citações e intimações, por seu advogado infra assinado consoante manda to anexo, vem a presença de V. Exa. propor AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE, contra APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS e S/MULHER, brasileiros, casados entre si, ele prestador de serviços, CI nº.15.350.809-SP, CPF nº 328.078.309-78, residentes e domiciliados em Moreira Salles, CR-375, quadra 30/1, lote 17, com fundamento nos arts. 274, 2º e seguintes, combinados com os arts. 920, 926 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos motivos que passa a expor: I- A Autora é entidade incumbida da execução do Plano Nacional de Habitação e como tal construiu no município de Moreira Salles o Conjunto Residencial nº.375. II- Conforme instrumento de Compromisso de Compra e Venda anexo, prometeu vender ao Réu o imóvel integrante do citado conjunto, constituído pelo lote 17 da quadra 30/1 e respectiva edificação, ficando estabelecido em tal compromisso que a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais seria motivo para sua rescisão. III- Que, conforme fica demonstrado pelos documentos que ora apresenta, o Réu encontra-se em atraso motivador de rescisão. Ante o exposto, REQUER a citação do Réu e seu conjugue se casado for, para que conteste(m) a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, pena de revelia, e que a final seja julgada a ação procedente, decretando-se a rescisão do contrato referido e reintegrando-se a Autora na posse do imóvel, e condenado o Réu no pagamento das custas processuais e demais cominações legais. Dando a causa o valor de CZ\$-53.240,89 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta cruzados e oitenta e nove centavos). N. T. P. Deferimento. Curitiba, 05 de junho de 1987. (a) Paulo Rogério de Almeida Cesar, advogado OAB/PR 9379, CPF/MF: 253249859-53. R.DESPA-CHO DE FLS.15: Autos nº.399/87. Deiro o pedido de f.13. Em 12/11/90 (a) Mauricio Julio Farah, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que de futuro não tenham como alegar ignorância, expedi o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados no lugar de costume. D A D O e P A S S A D O nesta Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e um (22/02/1991). Eu (ESCRIVÃO), que datilografei e subscrevi.

PAULO DANAS
Juiz Substituto

F;CR\$ 12.528,00 P. 9599 F;P/ COHAPAR

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS FAUSTO MATIAS DE ALMEIDA e SUA MULHER, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR PAULO DANAS, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F
Z S A B E R

a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, se processar os termos de uma RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA O/REINTEGRAÇÃO DE POSSE sob nº. 328/87, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, contra FAUSTO MATIAS DE ALMEIDA e SUA MULHER, no valor de CZ\$-60.573,80 (Sessenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados e oitenta centavos), e constando dos referidos autos que os requeridos Fausto Matias de Almeida e S/Mulher, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinado a expedição do presente, ficando os mesmos CITADOS para querendo responderem aos termos da presente no prazo de quinze (15) dias, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, de conformidade com a petição inicial e o r. despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/02: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Goioerê-Pr.. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, Sociedade de Economia Mista e pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, à Rua Mal. Deodoro, sob nº.1.133, neste Estado, onde recebe citações e intimações, por seu advogado infra assinado consoante anexo, vem a presença de V.Exa. propor AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE, contra FAUSTO MATIAS DE ALMEIDA e S/MULHER, brasileiros, casados entre si, ele vigilante, CI nº. 2.095.742-5-FR, CPF: 356.329-15, residentes e domiciliados em Moreira Salles-Pr.; CR-375, quadra 14-E, lote 04, com fundamento nos arts. 274, 282 e seguintes, combinados com os arts. 920, 926 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos motivos que passa a expor: I- A Autora é entidade incumbida da execução do Plano Nacional de Habitação e como tal construiu no Município de Moreira Salles o Conjunto Residencial nº. 375. II- Conforme instrumento de Compromisso de Compra e Venda anexo; prometeu vender ao réu o imóvel integrante do citado conjunto, constituído pelo lote 04 da quadra 14-E e respectiva edificação, ficando estabelecido

Escritão que o datilografar, subscriver e o assinado consoante a determinação da Portaria nº 18/85, deste Juízo.

Matias Roberto Perito
ESCRIVÃO

F:CR\$ 8.640,00 P. 9602 F:P/ COHAPAR

COMARCA DE PATO BRANCO

EDITAL DE CONCURSO

A DOUTORA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, MM., JUIZ DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de trinta(30) dias, contados na forma da lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento de um(01) cargo de Agente de Imprensa PJ-I, nível II, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta comarca.

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do Concurso, requerimento contendo as fontes de referências pessoais juntando, desde logo, fotocópia de documento oficial de identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado e nomeado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil, comprovando na data da inscrição, idade mínima de (18) dezoito anos; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que após ter sido examinado por junta médica de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das Comarcas em que tiver residido após completar dezoito(18) anos de idade; f) atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do Título de Eleitor.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, inclusive, do(s) Juiz (es) Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos Titulares dos Ofícios de Justiça da supra citada comarca.

O concurso terá validade pelo prazo de dois (02) anos.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (Matias Roberto Perito), Escrivão Designado, fiz datilografar e subscriver.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM

F:CR\$ 10.800,00 P. 9608

F:P/ TRIB. DA JUSTIÇA

COMARCA DE PARANAVÁI

EDITAL Nº 26/91 DE CITAÇÃO DA RÉ GENI DA COSTA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O DOUTOR MIGUEL KFOURI NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

E/A/Z/ S/A/B/E/R/ - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, se processam os autos nº 69/90 de AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA C/ REINTEGRAÇÃO DE POSSE, em que são partes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR - Autora e GENI DA COSTA, Ré. Fica pelo presente edital CITADA a ré GENI DA COSTA, por todo teor da petição inicial de fls. 02/03 a seguir transcrita: I- A autora é entidade incumbida da execução do Plano Nacional de Habitação e como tal construiu no Município de Amaporã, o Conjunto Habitacional 353. II- Conforme instrumento de Compromisso de Compra e Venda anexo, prometeu vender ao réu o imóvel integrante do citado conjunto, constituído pelo lote 18 do quadro 13 e respectiva edificação, ficando estabelecido em tal compromisso que a falta de pagamento de 03(três) prestações mensais seria motivo para sua rescisão. III- Que, conforme fica demonstrado pelos documentos que ora apresenta, o réu encontra-se em atraso motivador de rescisão. Sem como para no prazo de quinze dias contestar a presente ação, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. EU, GISELY CRISTIANE ALVES FACIN - Empregada Juramentada - datilografar e subscriver.

MIGUEL KFOURI NETO
JUIZ DE DIREITO

F:CR\$ 9.072,00 P. 9601 F:P/ COHAPAR

COMARCA DE PALOTINA

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR LUIS CARLOS XAVIER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante Este Juízo e Cartório do 1º Cível e Anexos, se processam os autos sob nº 047/91, de AÇÃO DE DIVÓRCIO, em que são partes como requerente MARIA BERNARDETE GOMES MARTINS, e como requerido LUIZ CARLOS ALVES MARTINS, sendo o presente para CITAR o requerido LUIZ CARLOS ALVES MARTINS, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, da petição inicial de fls. 02/03, abaixo transcrita, e para que, querendo no prazo de quinze(15) dias, ofereça resposta. PETIÇÃO INICIAL DE FLs. 02/03: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Palotina-Pr. MARIA BERNARDETE GOMES MARTINS, brasileira, casada, de afazeres domésticos, residente e domiciliada no Mutirão I, casa nº 02 em Vila Maripá, neste Município, vem, data/venia, propor a presente Ação de Divórcio contra LUIZ CARLOS ALVES MARTINS, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos que seguem: A requerente é casada com o requerido desde o dia 18 de novembro de 1976, conforme certidão anexo. Do casamento nasceram dois filhos: Jaelson Matias Martins, atualmente com 14 anos de idade e Edilceia Aparecida Martins, atualmente com 11 anos de idade. Fazem 11 anos que o requerido abandonou o lar não mais retornando, estando atualmente em local incerto e não sabido. O casal não possui qualquer bens para ser dividido. Os filhos do casal estão desde a época do abandono do requerido sob a guarda da requerente. Pelo lapso de tempo em que se encontram separados de fato é possível a presente proposição de divórcio. A requerente pretende retornar ao nome de solteira, isto é, Maria Bernardete Gomes. Isto Posto. Requer: Seja o requerido Luiz Carlos Alves Martins citado via edital para contestar o presente pedido no prazo de lei e ao final seja decretado o divórcio via sentença, condenando (Continuação condenando-) -se o requerido ao pagamento de custas, honorários advocatícios e demais encargos do processo, determinando-se a respectiva averbação no Cartório competente. Seja determinado que a requerente volte ao nome de solteira, isto é, Maria Bernardete Gomes. Seja concedido o benefício da Justiça Gratuita por ser extremamente pobre. Protesta pela produção de todo o tipo de provas em direito permitidas. Da-se à causa o valor de \$ 1.000,00. Nestes termos. P. Deferimento. Palotina, 04 de fevereiro de 1991. (a.) DR. OSVALDO CARNELISSO - Advogado - OAB 4303. Rol de Testemunhas: 01. Cível Tavares de Andrade, residente na Serraria do Massoquim em Maripá. 02. Roberto dos Santos, brasileiro, casado, residente na Serraria do Massoquim em Maripá.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um. EU, (Luis Carlos Xavier) (Sandra G. Simon), Auxiliar Juramentada que datilografar e subscriver.

LUIS CARLOS XAVIER
Juiz de Direito

G.P. 9609

COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO (prazo 30 dias)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LUIZ CORDEIRO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E MENOR'S DESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ.

P E L O presente fica a Srª GLACY DA LUZ LONDONHO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar ignorado, filha de Esmuel Ferreira Pedrosa e de Cecília Lara da Luz, CITADA e INTIMADA, para audiência de conciliação, a realizar-se na sala de audiência, neste Juízo, no Edifício do Fórum